

LEI N. 447/96

**MODIFICA O NÍVEL DA CARREIRA de
TÉCNICO EM CONTABILIDADE, E, DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a modificar o nível de Carreira de Técnico em Contabilidade, e, dá outras providências.

§ Primeiro- A modificação a que se refere o "CAPUT" deste artigo, ficará da seguinte forma: onde consta nível VI passará para nível VII.

§ Segundo- A presente Lei não se aplica aos servidores que já foram beneficiados pela agregação, conforme a Lei nº 433/96.

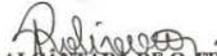
ART. 2º - Os recursos para realização das despesas correrão à conta do orçamento vigente.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.


**JOSÉ ARNALDO DA FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, em 09 de Agosto de 1996.


**ROSE ALCANTARA DE O. FREITAS
CHEFE DE GABINETE**